



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 63

PROTÓCOLO N.º CM-P-10/63

Obriga os proprietários de lotes urbanos a manterem os mesmos limpos e livres de qualquer vegetação, sob pena de não o fazendo, ser procedido pela Municipalidade, cuja despesa será lançada na dívida ativa.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil

novecentos e sessenta e três, autúlio, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

R.A. a conclusão
Em 21/3/63
N.B. Pimenta

Ementa: Obriga os proprietários de lotes urbanos, a manterem os mesmos limpos e livres de qualquer vegetação, sob pena de não o fazendo, ser procedido pela Municipalidade cuja despesa será lançada na dívida ativa.

Art. 1 - Os Srs. foreiros de lotes urbanos, nesta Cidade, ficarão obrigados a manterem os referidos, perfeitamente limpos e desprovidos de qualquer vegetação.

§ Único - Será admitido apenas, gramas rasteiras, quando conservadas, a título de embelezamento, bem como fruteiras e árvores ornamentais.

Art. 2 - O não atendimento do art. 1, após 90 dias subsequentes à vigência desta lei, importará na prestação de tais serviços, pela Municipalidade, cuja despesa será lançada na dívida ativa.

Art. 3 - A Municipalidade atenderá, apenas a primeira limpeza e a partir dela, o descaso no atendimento do art. 1, será entendido como o uso "infecto" da propriedade, voltando a Municipalidade à nova prestação dos serviços, sendo desta feita, acrescido as despesas a multa de 50% sobre o montante dela.

Art. 4 - A desobediência obstinada do art. 1, no período consecutivo de um ano, a partir da vigência desta lei, importará em descaso ao bem estar público, e neste caso será o lote desapropriado nos termos do parágrafo 1º do art. 141 da Constituição.

Sala das Sessões, 4 de março de 1963.

NORTON DE SOUZA PIMENTA.

Wlademar Borges da Silva
WLADEMAR BORGES DA SILVA.

+ Teodoro fal

Jair Campos Assump

Mauricio Basílio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Neste dia, vêncio que anteci
e registrar.

Em 4/3/63



Aux. Secretaria

A Comissão de Justiça para
oferecer parcer no prazo legal.

Em 11/3/63.



Mesmo dia que enc. a Com. de
Justica 11/3/63

Dg(B)

Anexo S.

A Comissão de Finanças reuniu e falará
sobre a constitucionalidade do referido artigo.
Sala da Sescom, 13 de março de 1963
Presidente: José Góes

Alcyriceo Badim
Gilberto Pinto

Mesmo dia que fui com o Dr.
ao Sr. Presidente.
Em 12/3/63.

Dg(B).

A Comissão de Finanças para oferecer
parecer no projeto legal.

Em 12/3/63.

Wladimir



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

fbomissão de Finanças
reunida, decidiu ser de
parecer favorável ao
projeto de lei nº 10/63

Sala das Sessões em 12-3-63
Pres. Waldemar Borges da Silva

Theodosio Fal'

entre delle ficas verbais
ao Sr. Presidente. Em 12/3/63

of D.

Ass. Secr.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES